



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA



LEI Nº 1.191/2017  
DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

**“REAJUSTA O VALE-ALIMENTAÇÃO DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VEREADORES DE BOA VISTA DO INCRA”.**

CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA – RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 007/2017, e o mesmo sanciona e promulga a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º. Autoriza-se o Poder Legislativo a reajustar o valor mensal do vale-alimentação no percentual de 6% (seis por cento), equivalente ao valor de R\$19,62 (dezenove reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$346,76 (trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 18 de agosto de 2017.

**CERTIFICO QUE**

O Documento de Nº L 1.191/2017

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 18/08/17

Responsáveis

BM

  
CLEBER TRENHAGO  
Prefeito Municipal